PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.547, DE 15 DE JANEIRO DE 2009.

Altera a Lei Municipal nº 1807/70, (Código de Posturas), acrescendo inciso V no § 1º do art. 206 da referida lei.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Insere o inciso V no § 1º do art. 206 da Lei Municipal 1807/70, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 206 .....

§ 1º .....

V – A realização dos festejos de pré-carnaval e carnaval, por entidades carnavalescas, devidamente autorizadas e ajustadas com o órgão responsável da administração municipal, no que tange ao horário noturno."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de janeiro de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo